

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Processo n. 084/2020

Nome: JOÃO BATISTA SILVA BARROS

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

DECRETO DE REGULARIZAÇÃO DE N. 084/2020

O PREFEITO DE HEITORAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, a Lei Federal 13.465/2017, e as peças técnicas analisadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, denominado “**CONDOMÍNIO RECANTO PARAÍSO**”, com 69 (sessenta e nove) chácaras, perfazendo uma área de 107.740,43m² (cento e sete mil setecento e quarenta vírgula quarenta e três metros quadrados), e vias de canalizações de tráfego com área correspondente a 6.368,91 m² (seis mil trezentos e sessenta e oito vírgula noventa e um metros quadrados), com uma área a ser regularizada e parcelar de 124.490,62m² (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa vírgula sessenta e dois metros quadrados), parte integrante da matrícula M-1615, conforme o art.13, II, qualificado como Reurb de Interesse Específico, Reurb E.

Art. 2º Após o registro do parcelamento será concedido aos proprietários, os respectivos títulos de propriedade.

Art. 3º- Do quadro das Áreas a serem parceláveis:

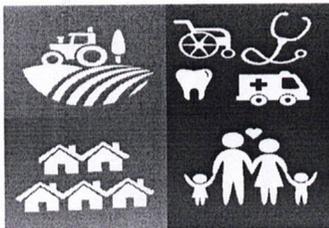
QUADRO DISCRIMINATIVO DE ÁREAS		
DESCRIMINAÇÃO	AREAS (m ²)	%
SISTEMA VIÁRIO	6.368,91m ²	5,116%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- ÁREA VERDE	10.381,28m ²	8,339%
TOTAL DE AREAS ALIENÁVEIS – 69 Chácaras	107.740,43m ²	86,545%
AREA A PARCELAR	124.490,62m ²	100,00%

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que DECRETO 084/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 29 de Setembro de 2020

Art. 4º - Limites e confrontações da Área:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A PARCELAR:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **EP4-P-0516**, de coordenadas N 8.259.387,29m e E 615.252,59m, localizado junto a margem direita do Rio Uru, segue

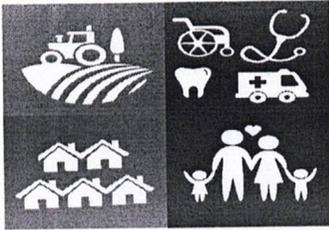


PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto EP4-P-0516, de coordenadas N 8.259.387,29m e E 615.252,59m, localizado junto a margem direita do Rio Uru, segue confrontando com o Lote 19 da Quadra 9 do Recreio Ecológico Rio Uru, com azimute de 168°07'40,11" por uma distância de 10,31m, até o ponto EP4-M-0092, de coordenadas N 8.259.377,19m e E 615.254,71m ; deste segue com azimute de 168°13'01,64" por uma distância de 70,14m, até o ponto EP4-M-0100, de coordenadas N 8.259.308,53m e E 615.269,03m ; deste segue, atravessando a estrada com azimute de 159°57'14,94" por uma distância de 7,96m, até o ponto EP4-M-0101, de coordenadas N 8.259.301,05m e E 615.271,76m ; deste segue confrontando com o João Batista Silva Barros com azimute de 212°22'31,89" por uma distância de 200,32m, até o ponto EP4-M-0091, de coordenadas N 8.259.131,87m e E 615.164,50m ; deste segue com azimute de 212°19'58,02" por uma distância de 7,69m, até o ponto EP4-P-0477, de coordenadas N 8.259.125,37m e E 615.160,39m, localizado junto a margem direita do Rio Uru ; deste segue acompanhando suas sinuosidades com azimute de 330°42'37,66" por uma distância de 25,44m, até o ponto EP4-P-0478, de coordenadas N 8.259.147,56m e E 615.147,94m ; deste segue com azimute de 292°16'45,12" por uma distância de 78,22m, até o ponto EP4-P-0479, de coordenadas N 8.259.177,22m e E 615.075,56m ; deste segue com azimute de 235°26'10,66" por uma distância de 58,61m, até o ponto EP4-P-0480, de coordenadas N 8.259.143,97m e E 615.027,29m ; deste segue com azimute de 252°15'37,09" por uma distância de 37,53m, até o ponto EP4-P-0481, de coordenadas N 8.259.132,53m e E 614.991,55m ; deste segue com azimute de 280°32'54,31" por uma distância de 26,40m, até o ponto EP4-P-0482, de coordenadas N 8.259.137,37m e E 614.965,59m ; deste segue com azimute de 295°10'38,32" por uma distância de 15,85m, até o ponto EP4-P-0483, de coordenadas N 8.259.144,11m e E 614.951,25m ; deste segue com azimute de 290°25'01,50" por uma distância de 13,22m, até o ponto EP4-P-0484, de coordenadas N 8.259.148,72m e E 614.938,86m ; deste segue com azimute de 316°41'26,65" por uma distância de 12,69m, até o ponto EP4-P-0485, de coordenadas N 8.259.157,95m e E 614.930,16m ; deste segue com azimute de 292°10'06,52" por uma distância de 15,59m, até o ponto EP4-P-0486, de coordenadas N 8.259.163,83m e E 614.915,72m ; deste segue com azimute de 287°26'05,97" por uma distância de 20,12m, até o ponto EP4-P-0487, de coordenadas N 8.259.169,86m e E 614.896,53m ; deste segue com azimute de 273°03'36,24" por uma distância de 14,63m, até o ponto EP4-P-0488, de coordenadas N 8.259.170,64m e E 614.881,92m ; deste segue com azimute de 271°19'27,19" por uma distância de 6,82m, até o ponto EP4-P-0489, de coordenadas N 8.259.170,80m e E 614.875,10m ; deste segue com azimute de 234°03'51,52" por uma distância de 15,50m, até o ponto EP4-P-0490, de coordenadas N 8.259.161,71m e E 614.862,56m ; deste segue com azimute de 243°46'00,39" por uma distância de 22,02m, até o ponto EP4-P-0491, de coordenadas N 8.259.151,97m e E 614.842,80m ; deste segue com azimute de 265°38'06,68" por uma distância de 50,73m, até o ponto EP4-P-0492, de coordenadas N 8.259.148,11m e E 614.792,22m ; deste segue com azimute de 262°33'27,18" por uma distância de 62,80m, até o ponto EP4-P-0493, de coordenadas N 8.259.139,98m e E 614.729,94m ; deste segue com azimute de 285°46'05,23" por uma distância de 66,67m, até o ponto EP4-P-0494, de coordenadas N 8.259.158,10m e E 614.665,78m ; deste segue com azimute de 304°10'03,38" por uma distância de 123,71m, até o ponto EP4-P-0495, de coordenadas N 8.259.227,57m e E 614.563,42m ; deste segue com azimute de 298°44'03,20" por uma distância de 82,46m, até o ponto EP4-P-0496, de coordenadas N 8.259.267,21m e E 614.491,12m ; deste segue com azimute de 318°29'48,74" por uma distância de 26,75m, até o ponto EP4-P-0497, de coordenadas N 8.259.287,25m e E 614.473,39m ; deste segue com azimute de 351°11'46,54" por uma distância de 33,33m, até o ponto EP4-P-0498, de coordenadas N 8.259.320,19m e E 614.468,29m ; deste segue com azimute de 35°48'10,29" por uma distância de 15,06m, até o ponto EP4-P-0499, de coordenadas N 8.259.332,40m e E 614.477,10m ; deste segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

102°40'21,75" por uma distância de 48,72m, até o ponto **EP4-P-0500**, de coordenadas N **8.259.321,71m** e E **614.524,64m** ; deste segue com azimute de 98°58'59,64" por uma distância de 51,03m, até o ponto **EP4-P-0501**, de coordenadas N **8.259.313,75m** e E **614.575,04m** ; deste segue com azimute de 99°42'18,33" por uma distância de 87,73m, até o ponto **EP4-P-0502**, de coordenadas N **8.259.298,96m** e E **614.661,52m** ; deste segue com azimute de 88°57'08,12" por uma distância de 39,48m, até o ponto **EP4-P-0503**, de coordenadas N **8.259.299,68m** e E **614.700,99m** ; deste segue com azimute de 74°31'07,50" por uma distância de 72,25m, até o ponto **EP4-P-0504**, de coordenadas N **8.259.318,96m** e E **614.770,61m** ; deste segue com azimute de 56°27'02,69" por uma distância de 29,63m, até o ponto **EP4-P-0505**, de coordenadas N **8.259.335,34m** e E **614.795,31m** ; deste segue com azimute de 50°32'59,93" por uma distância de 26,63m, até o ponto **EP4-P-0506**, de coordenadas N **8.259.352,26m** e E **614.815,87m** ; deste segue com azimute de 72°00'10,29" por uma distância de 48,87m, até o ponto **EP4-P-0507**, de coordenadas N **8.259.367,36m** e E **614.862,35m** ; deste segue com azimute de 116°36'13,73" por uma distância de 100,87m, até o ponto **EP4-P-0508**, de coordenadas N **8.259.322,19m** e E **614.952,54m** ; deste segue com azimute de 110°33'34,94" por uma distância de 26,52m, até o ponto **EP4-P-0509**, de coordenadas N **8.259.312,87m** e E **614.977,38m** ; deste segue com azimute de 93°17'06,27" por uma distância de 38,83m, até o ponto **EP4-P-0510**, de coordenadas N **8.259.310,65m** e E **615.016,15m** ; deste segue com azimute de 79°45'53,44" por uma distância de 51,98m, até o ponto **EP4-P-0511**, de coordenadas N **8.259.319,88m** e E **615.067,30m** ; deste segue com azimute de 58°16'34,12" por uma distância de 58,20m, até o ponto **EP4-P-0512**, de coordenadas N **8.259.350,49m** e E **615.116,80m** ; deste segue com azimute de 41°50'46,45" por uma distância de 19,38m, até o ponto **EP4-P-0513**, de coordenadas N **8.259.364,92m** e E **615.129,73m** ; deste segue com azimute de 73°56'26,28" por uma distância de 56,54m, até o ponto **EP4-P-0514**, de coordenadas N **8.259.380,57m** e E **615.184,07m** ; deste segue com azimute de 85°58'49,43" por uma distância de 56,41m, até o ponto **EP4-P-0515**, de coordenadas N **8.259.384,52m** e E **615.240,34m** ; deste segue com azimute de 77°16'40,77" por uma distância de 12,55m, até o ponto **EP4-P-0516**, onde teve início essa descrição.

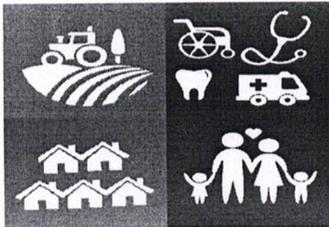
ÁREA: 124.490,62m²

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º - Fará parte integrante deste Decreto de Regularização o Memorial Descritivo, e o Mapa da Área com assinatura de Responsável Técnico – “RT”, de cada lote da respectiva quadra.

Art. 6º - Fará parte integrante deste Decreto o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, com o devido recolhimento da Taxa de Serviços, devidamente assinado com firma reconhecida, por cada titular de lote, e respectiva quadra, de forma individualizada.

Art. 7º - Os titulares dos lotes e respectivas quadras constantes da Matrícula Referida neste Decreto deverão recolher o ITBI para fins de registro de seu lote, sendo que o valor é fixado em R\$ 15,00 (quinze) reais, o metro quadrado, sob o qual será recolhido o respectivo tributo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

Art. 8º - As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existentes.

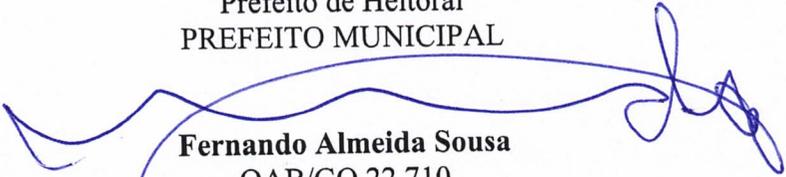
Art. 9º - Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pela Prefeitura de Heitorai.

Art. 10º - Após a legitimação da posse, o agente promotor e titular do domínio terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro do mesmo em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HEITORAÍ, aos dias 29 de dezembro de 2020.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai
PREFEITO MUNICIPAL


Fernando Almeida Sousa
OAB/GO 22.710
ADVOGADO ASSESSOR

